



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

*CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO*

**2023**

### PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Eu fui monitora de procurador em estágio probatório durante um ano (3 meses para um e 9 meses para outra). Tenho a Portaria de designação publicada no Diário Oficial. É necessário mais algum documento?

**Resp.:** É necessário a apresentação de certidão para comprovação do período exercido. A certidão deve ser solicitada à Subprocuradoria do Contencioso Geral, conforme procedimento descrito abaixo:

- (criar sem papel como: expediente de requisição administrativa) com os dados: **nome, nível da carreira, CPF, RG, local de classificação, nome do procurador que foi monitorado e publicação de designação (incluir a publicação no sem papel)**. A Unidade de envio do expediente deve ser: SUBG-CONTG-PGE.

2. Em resumo, o edital não previu no seu “ANEXO I” como serviço público relevante aqueles que estão previstos na Resolução PGE-31, de 22-8-2018 e Resolução PGE - 33, de 22-8-2018, quais sejam: **realização de três sustentações orais obrigatórias por ano e a aprovação de modelos institucionais junto ao CPAM.**

Eu tenho 6 modelos institucionais aprovados e realizei as 3 sustentações orais obrigatórias e necessitava dessa pontuação para conseguir disputar a promoção. Então fiquei na dúvida se tais itens irão pontuar ou se como não constaram expressamente do edital (ANEXO I) não poderão ser pontuados, de forma que nesta última hipótese seria necessária a impugnação/retificação do edital.

**Resp.:** as Resoluções citadas, se enquadram no item "C" do Anexo II do edital, devendo o interessado apresentar os documentos referente a prova de realização, conforme determinado nas referidas Resoluções.

“II. DEDICAÇÃO e PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS (pontuação máxima para o item:50 pontos)

C. Serviço declarado relevante, sem prejuízo de suas atribuições normais, com certificado ou atestado de participação (máximo de 10 pontos):

Declarado pelo Governador do Estado..... 2 pontos por atividade

Declarado pelo Procurador Geral do Estado, Conselho da Procuradoria Geral e Corregedor Geral..... 1 ponto por atividade”



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

---

3. Estou com uma dúvida acerca do concurso em tela.

Verifiquei no edital (artigo 4º, §1º) que "os membros efetivos do Conselho" só podem participar do concurso pelo critério de antiguidade.

Como sou suplente no conselho (Nível II), gostaria de saber se essa limitação se aplica também a mim ou apenas ao membro titular.

**Resp.:** O impedimento de participação no concurso de promoção pelo critério de merecimento (artigo 98, inciso I, da LC 1270/15), imposto aos membros efetivos do Conselho da PGE, não se aplica aos suplentes, tanto dos Conselheiros natos quanto dos eleitos, ex vi do disposto no artigo 98, inciso I, da LOPGE, no artigo 1º, § 2º, 1 e 2, artigo 4º, parágrafo único, e artigo 5º, incisos IV e V, do Decreto nº 62.218, de 14/10/2016. Observe-se, inclusive, que o suplente sequer toma posse formal na função de Conselheiro (artigo 22), não se equiparando portanto ao Conselheiro efetivo, limitado seu mister à substituição deste em suas faltas ou impedimentos (artigo 24).

4. O Artigo 10, VI, da Deliberação CPGE nº 007/02/2023 para fins de promoção prevê que os pontos em participação em Congresso Nacional e Congresso Estadual de Procuradores do Estado, dependem de apresentação de relatório, devidamente "vistado" pelo Centro de Estudos.

Tenho certidões de participação em 3 Congressos Nacionais:

- participação PELO CENTRO DE ESTUDOS no XLV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, realizado entre os dias 24 e 27 de setembro de 2019 na cidade de Fortaleza/CE;

- participação PELA APESP no XLVI Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, realizado entre os dias 22 e 25 de novembro de 2021 em Brasília/DF;

- participação PELO CENTRO DE ESTUDOS no XLVII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, realizado entre os dias 29 de agosto e 1º de setembro de 2022 na cidade de Gramado/RS.

**DÚVIDA:** estou aguardando resposta do CE quanto aos relatórios vistados, porém, caso um Procurador participe do congresso pela APESP e outro do mesmo congresso pelo CE, apenas aquele que participou pelo CE terá direito aos pontos?

**Resp.:** "Não. A participação em Congresso Nacional e Congresso Estadual de Procuradores do Estado, com apresentação de relatório, devidamente vistado pelo Centro de Estudos, é computável como título de conclusão de curso relacionado



## **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO**

---

com as atribuições do cargo de Procurador do Estado, independentemente do órgão ou entidade que disponibilizou vagas para participação no evento."